



Prefeitura de
Bom Jesus
do Tocantins - PA
DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO
CNPJ N° 22.938.757/0001-63



**COMISSÃO
PERMANENTE DE
LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL (SRP)
N° 9/2017-027

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - PA** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, pelo e-mail _____ ou entregar o formulário preenchido na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins-PA.

A não remessa do recibo exige a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA da comunicação, por meio de e-mail ou outro meio de comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, que eventuais comunicações e/ou esclarecimentos estamos a disposição acerca do referido processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n° 9/2017-027

Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ n° _____ bairro _____

Cidade: _____ Estado _____ CEP _____

e-mail: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Nome: _____ RG _____



Prefeitura de
Bom Jesus
do Tocantins - PA
DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO
CNPJ N° 22.938.757/0001-63



**COMISSÃO
PERMANENTE DE
LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL (SRP)
N° 9/2017-027

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 9/2017-027

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - PARÁ** por intermédio do PREGOEIRO, designado pela Portaria n.º 007, datada de 02 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial (SRP), destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições Lei Federal nº 10.520/2002 (Institui a modalidade Pregão), Regulamentada pelo Decreto nº 3.555/00 (Regulamenta a modalidade Pregão), Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), Decreto Federal nº 7.892/13 (Regulamenta a SRP) com as modificações pelo Decreto Federal nº 8.250/14 extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 com as modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações posteriores.

A sessão pública do Pregão será realizada na sala de licitações, onde funciona a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins - PA, localizada na Av. Jarbas Passarinho, S/N, Bairro: Centro, neste Estado e será operacionalizado pelo Pregoeiro e equipe de apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - PA.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios para a complementação da merenda escolar das escolas da rede municipal de ensino, conforme especificações/condições constantes do Anexo do presente Edital.

1.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo para o período de 2017, não se obrigando a Administração a aquisição total.

1.3. As entregas serão realizadas diariamente ou semanalmente, conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal da Educação. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.

1.4. Os alimentos devem apresentar data de validade de no mínimo 5 meses, após a entrega, exceto os produtos perecíveis. Produtos que apresentem intervalo menos que 5 meses, entre data de fabricação e data de validade, serão examinados e aprovados pela nutricionista.

2. DA ABERTURA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 19/05/2017

HORA DA ABERTURA: 08:30h (horário local)

LOCAL: Sala de Licitações, onde funciona a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins - PA, localizada na Av. Jarbas Passarinho, S/N, Centro.

3. AQUISIÇÃO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, protocolado o pedido de esclarecimento, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão.

3.2. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o Edital por ilegalidade, dúvidas ou omissões do presente PREGÃO, o que somente



será conhecido se for protocolado a peça impugnatória no endereço acima citado no subitem 2.1 deste Edital.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, dentro de 24 horas do seu recebimento, decidir às impugnações e responder pedidos de esclarecimento formulados tempestivamente.

3.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5. Será cobrado um valor simbólico de R\$ 60,00(sessenta reais) pelas custas da reprodução gráfica(impressão). Essa cobrança está citada no inciso §5º do art. 32 da Lei 8.666/93.

3.5.1. O comprovante (DAM) deverá, preferencialmente, estar fora dos envelopes de Proposta e Habilitação. Devendo ser apresentado no ato do credenciamento.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

4.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a – que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

b – estrangeiras que não funcionem no país;

c – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d – que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins - PA, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

e – que esteja suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar.

4.3. Como requisito para participação deste certame, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório apresentando declaração nos moldes dos **ANEXOS**, por ocasião do credenciamento, fora dos envelopes "proposta" e "habilitação".

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.5. Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

4.6. Não serão considerados os documentos e propostas enviados por fax ou e-mail.

4.7. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa para poder se beneficiar do disposto na Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar declaração em separado de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme Anexo do presente Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia e horário acima determinado será realizada a sessão pública para recebimento dos Envelopes Proposta e Documentação, devendo o proponente ou seu representante, identificar-se, credenciar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, através da seguinte documentação:

5.2. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos, em envelopes distintos dos de nºs 1 e 2:

5.2.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Prefeitura de
Bom Jesus
do Tocantins - PA
DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO
CNPJ N° 22.938.757/0001-63



**COMISSÃO
PERMANENTE DE
LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL (SRP)
N° 9/2017-027

5.2.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular/credenciamento (ANEXO IV) com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.3. O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.5. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no (ANEXO VI) deste Edital;

5.5.1 - A ausência de referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista poderá **ser saneada através de lavratura de próprio punho e com carimbo do CNPJ da empresa licitante, realizado pelo representante legal da empresa, desde que tenha para tanto poderes demonstrados em procuração.**

5.6. As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa (ANEXO V). **A declaração solicitada deverá vir acompanhada de documento comprobatório por órgão competente demonstrando que a empresa se enquadra como ME ou EPP.**

5.6.1. A ausência de referida declaração implicará na perda do tratamento diferenciado na fase de lances.

5.7. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção ou a renúncia ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase/etapa.

5.8.1. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

5.8.2. Ficam os licitantes dispensados de apresentar no envelope "documentação", os documentos referentes à habilitação jurídica, já apresentados no credenciamento, desde que os mesmos estejam autenticados ou acompanhados do original.

5.9. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização do Pregoeiro.

5.10. A não apresentação do documento de representação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

5.11. A duração do credenciamento se dará por conveniência do Pregoeiro e Equipe de Apoio. Dando jus à alguns princípios básicos que norteiam a administração pública que são o da isonomia e razoabilidade, buscando assim o maior número de licitantes para o certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na sequência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes separados, opacos, lacrados, os quais **deverão conter no anverso:**

6.1.1. ENVELOPE "01" - Proposta de Preços; Número do Pregão Presencial; Objeto; Nome da licitante e CNPJ (caso o envelope não seja timbrado).



6.1.2. ENVELOPE "02" – Habilitação; Número do Pregão Presencial; Objeto; Nome da licitante. (caso o envelope não seja timbrado).

6.2. Os envelopes **"01"** - **PROPOSTA DE PREÇOS** e **"02"** - **HABILITAÇÃO** para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia **19/05/2017 às 08:30h**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins.

6.3. Na sequência o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas, verificando sua conformidade com as especificações constantes do edital e classificando a proposta de menor valor e as demais que sejam superiores a esta, considerando o limite de 10% (dez por cento). Será também analisado os documentos de habilitação da(s) empresa(s) vencedor(as) após o final da etapa de lances.

6.4. Na hipótese de inversão do conteúdo dos envelopes, **de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, bem como qualquer documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice-versa, o respectivo envelope será entregue ao representante do licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, desde que não quebre o sigilo da proposta.**

6.5. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo se for concernente à regularidade fiscal de ME e EPP.

6.5.1. Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou em cópia simples devidamente autenticados pelos membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

6.5.2. Somente serão autenticadas pela Equipe de Apoio as fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

6.6. Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados pela por servidor integrante da Equipe de Apoio.

6.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, devendo o mesmo apresentar declaração expressa de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "01":

7.1. Deverá ser apresentada no **envelope "01"** a declaração de elaboração de proposta independente (ANEXO III) e a proposta de preços (II);

7.1.1. A ausência da declaração de elaboração de proposta independente ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista poderá **ser saneada através de lavratura de próprio punho, realizado pelo representante legal da empresa, desde que tenha para tanto poderes demonstrados em procuração.**

7.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa em uma via e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada, todas as folhas rubricadas e ao final assinada por quem de direito, contendo:

a) A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;

b) Preço unitário e total cotado, conforme anexo, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;



- c) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;
- d) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- e) A proposta deverá estar datada e devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- f) Prazo de validade da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope "01", independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos;
- f.1) Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias.
- 7.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4.** A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião.
- 7.5.** A falta de CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação.
- 7.6.** A proposta deverá ser clara e detalhada citando todas as especificações mínimas solicitadas no termo de referência, apresentar os preços de forma completa, computando todos os custos necessários para ao atendimento do objeto desta licitação.
- 7.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos.
- 7.9.** O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observado o valor estimado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – PA**.
- 7.10.** Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos.
- 7.11.** Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes, para assegurar todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos.
- 7.12.** O licitante declarado vencedor deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, nova proposta comercial escrita, readequada aos valores propostos verbalmente, observando-se que os valores não poderão ultrapassar as referências constantes neste edital.
- 7.13.** Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa (s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima o lance menor, será aberta a oportunidade para que a micro empresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei complementar federal nº 123/2006).
- 7.14.** Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, serão adotados os seguintes procedimentos:
- a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.15.** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem.

7.16. Na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:

a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

b) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.15, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

c) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

d) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.17. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão pública a ser convocada posteriormente;

7.18. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos seus representantes legais das licitantes presentes a sessão deste Pregão;

7.19. Ultrapassada a fase de análise as propostas e abertos os envelopes de documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só reconhecidos após o julgamento;

7.20. Serão desclassificadas, sem qualquer direito a qualquer indenização, as propostas que não atendam às condições deste Edital, e as manifestamente inexequíveis, na forma do disposto no art. 48, I e II da Lei nº. 8.666/93, ou as que contenham preços excessivos em relação aos praticados no mercado.

7.21. A responsabilidade quanto aos produtos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas nesse Edital.

7.22. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retro mencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no nesse edital.

7.23. O licitante deverá informar a marca ou origem dos produtos ofertados conforme espécie.

7.24. A proposta deverá ser apresentada para cada ITEM, pois assim será o julgamento, menor preço por item.

8. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas em **Anexo, os licitantes classificados nos três primeiros lugares** deverão apresentar amostras dos produtos, conforme condições a seguir:

8.1.1. As amostras deverão ser entregues imediatamente após conclusão das fases classificatória e habilitatória.

8.1.2. As amostras, em plena validade, deverão ser entregues identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa e o número do item a que se referem.

8.1.3. Os licitantes deverão apresentar amostras para o(s) item (ns) vencidos.

8.1.4. Um teste de aceitabilidade será realizado em lugar a ser definido pela Secretaria de Educação e a Nutricionista do município.

8.1.5. Caso a(s) amostra(s), da (s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) incompatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) convocada(s) a(s) empresa(s) subsequente(s), na ordem de classificação.

8.1.6. As embalagens serão abertas e testadas, sendo os produtos avaliados da seguinte forma:

8.1.7. Atendimento ao solicitado no Edital;

8.1.8. Os critérios de avaliação serão os seguintes: Aparência; cor; característica do produto; odor; sabor; consistência/textura; facilidade de preparo; embalagem com informações do produto. A



Comissão avaliadora emitirá nota de 0 a 10 para cada item de avaliação, sendo que a média final abaixo de 8(oito) reprovará o produto ofertado;

8.1.9. A Nutricionista emitirá parecer quanto avaliação das amostras, sendo que os itens cujas amostras tiverem sido reprovadas serão desclassificadas do certame.

8.1.10. Os licitantes que não apresentarem amostras no prazo indicado, terão suas propostas automaticamente desclassificadas na adjudicação, e serão solicitadas as amostras para o licitante remanescente para aqueles itens.

8.1.11. Caso a(s) amostra(s), da (s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) convocada(s) a(s) empresa(s) subsequente(s), na ordem de classificação, para apresentação de amostra(s), se for o caso, cujo o prazo será de 02 (dois) dias úteis, após convocação, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.

8.1.12. As amostras aceitas ficarão sob a guarda da Equipe da Secretaria de Educação, supervisionada pela Nutricionista para aferição com os produtos entregues, sendo devolvidas aos fornecedores após a constatação de sua adequabilidade no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação da homologação, sendo que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.

8.1.13. No caso de incompatibilidade das amostras com os requisitos editalícios, as mesmas ficarão à disposição da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins até a conclusão do processo administrativo instaurado que vise a aplicação das sanções previstas no item neste edital ao licitante faltoso. Concluído o processo, as amostras deverão ser retiradas na Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus do Tocantins no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Após este período a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins providenciará o descarte das amostras.

9. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

9.1. Os elementos do **ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO** deverão, preferencialmente, apresentar índices, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

9.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, a seguinte documentação complementar, no que couber:

9.2.1. CAPACIDADE JURÍDICA (art. 28 da Lei n.º 8.666/93):

a) Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG.

b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado das alterações. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06.

c) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), bem como a inscrição correspondente na Fazenda Pública Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

a.1) Comprovante do Quadro de Sócios Administradores – QSA;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, sendo a Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria Geral da União, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014.;



c) Prova de Regularidade com as Fazendas:

Estadual: Comprovação de regularidade da Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio da proponente;

Municipal: Comprovação de regularidade da Secretaria da Fazenda Municipal do domicílio da proponente;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – CND INSS, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014.

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos (CNDT).

g) Prova de inscrição junto ao órgão sanitário – Alvará Sanitário;

h) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato;**

h.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;**

h.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.**

9.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30 da Lei Federal n.º 8.666/93):

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede, da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;

b) DECLARAÇÃO expressa da licitante, assinada por seu representante legal afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, nos termos do Anexo IX;

c) Todos os licitantes deverão, ainda, apresentar as declarações, conforme anexos, devidamente assinados por seu representante legal;

d) A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

e) Os documentos obtidos por meio de sites oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via internet, sendo o documento certificado pelo Pregoeiro;

f) Os documentos de habilitação deverão estar no nome da licitante, constando o número do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não será aceito, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros a filial;

g) Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital;

h) O Pregoeiro manterá os envelopes em seu poder contendo a documentação de habilitação dos demais licitantes até a assinatura do termo de contrato ou emissão da Nota de Empenho ou, ainda, até a expiração do prazo de validade das propostas, sendo que ocorridas quaisquer dessas hipóteses, os licitantes poderão retirar os envelopes no endereço constante à fl. 01, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de inutilização dos mesmos;



- i) Não serão aceitos documentos complementares para justificar o ramo de atividade desenvolvida pelo licitante;
- j) Declaração formal da licitante de que manterá o fornecimento do objeto em pleno estado de conservação e com as datas de validade dos produtos em conformidade para o pleno consumo.

9.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA (art. 31 da Lei n.º 8.666/93):

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas;
- b) A comprovação da boa situação financeira a ser demonstrada pela licitante, deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculo juntado ao balanço, considerando-se os dados constantes no mesmo, devidamente assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, a ser ratificada através dos seguintes índices:

ILC – Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00

ILG – Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00

IGE – Grau de Endividamento igual ou inferior a 0,50, sendo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{IGE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Total do Ativo}}$$

c) Fica isento das exigências estabelecidas nas letras "a" e "b", a empresa optante do sistema simples, sendo que neste caso a empresa deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, referente ao último exercício, acompanhada da declaração do contador ou consulta do site da Receita Federal que é optante pelo sistema simples.

d) Certidão negativa de falência, concordata e processo de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.

9.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Certidão de Improbidade Administrativa;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurado a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo VII);
- c) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999.
- d) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- e) Caso os documentos declaratórios solicitados em edital não sejam apresentados juntamente com a documentação exigida, tal falta poderá ser saneada de próprio punho no momento da sessão, pelo representante legal da empresa, desde que possua poderes para tanto, devidamente comprovado em procuração ou contrato social.

9.3. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.6. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.7. As amostras não terão custo ao Município, bem como não serão devolvidas.

9.8. O Setor de Alimentação Escolar poderá dispensar a avaliação da amostra, se a mesma já estiver sendo utilizada no preparo da merenda escolar, ou for do amplo conhecimento quanto a aceitabilidade da marca ofertada.

10. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. Abertura do Envelope "01" – Proposta de Preços.

10.1.1. Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes "01" contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.

10.1.2. O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições previstas no Edital.

10.1.3. As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

10.1.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b)** não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);
- c)** no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.1.5. Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir daquela que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

10.1.6. No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.1.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de **Menor Preço por Item**.

10.1.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.1.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.1.10. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar o menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1.11. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.1.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.1.13. Ocorrendo o empate nos termos do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



**COMISSÃO
PERMANENTE DE
LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP)
N° 9/2017-027**

10.1.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.1.13.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **10.1.12.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.1.12.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.1.14. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos pontos 9.1.12 a 9.1.13.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.1.15. O disposto nos pontos **10.1.12** a **10.1.13.3** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art.45, §2º da Lei Complementar nº 123/2006).

11. DA FASE CLASSIFICATÓRIA

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

11.1.1. Serão desclassificadas, e não participarão da etapa de lances, as propostas cuja descrição não atendam as especificações mínimas exigidas no Edital.

11.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3. O Pregoeiro e equipe de apoio ordenará as propostas classificadas nos termos do Edital e somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – PA, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar e fundamentar sua decisão.

11.5. Encerrada a etapa de lances, O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

11.6. Se todos os licitantes forem desclassificados, por não atenderem as condições do edital, o pregoeiro observará o que determina o art. 48, §3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

12. DA FASE HABILITATÓRIA

12.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **Envelope "02"** contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item e/ou objeto do certame;

12.3. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto do certame;

12.4. Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.

12.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a fornecer, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da sessão pública, **nova Planilha de Preços (proposta consolidada)** com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão.



12.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após a publicação do Ato de Homologação.

12.7. Havendo um único participante inabilitado ou quando todos estiverem inabilitados, poderá o Pregoeiro fixar o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação, sem as causas que determinaram a inabilitação, conforme art.48 § 3º da lei 8.666/93.

13. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

13.2. A apresentação de impugnação ao edital do presente Pregão será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente na sala de licitações, situada no endereço constante no cabeçalho do presente Edital;

13.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

13.2.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, devidamente informados, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

14.4. Os autos do processo permanecerão na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins - PA com vista franqueada aos interessados.

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es), sendo submetido o presente procedimento ao setor competentes da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins - PA para homologação.

14.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Mantida a decisão pelo Pregoeiro, este fará o encaminhamento do mesmo, devidamente instruído, à autoridade superior, para decisão.

14.8. Decididos os recursos, o setor competente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins - PA fará a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es), por item, e homologará o procedimento licitatório.

14.9. O objeto deste Pregão será adjudicado ao(s) licitante(s) vencedor(es) após decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação da Autoridade Superior da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - PA.**

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Na licitação para registro de preço a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.



16. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus do Tocantins, de segunda a sexta-feira, nas quantidades solicitadas diariamente ou semanalmente pela Secretaria Municipal de Educação.

16.2 Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos produtos, estes deverão ser substituídos imediatamente pela contratada às suas expensas qualquer despesa de substituição.

16.3. As entregas dos produtos deverão ser feitas PARCELADAMENTE, até que seja atingida a quantidade total adquirida, conforme as especificações constantes do ANEXO deste edital.

16.4. A primeira requisição será fornecida à CONTRATADA após a expedição da nota de empenho, observados os preços e condições fixados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.5. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

16.6. As características pertinentes à qualidade e os parâmetros para avaliação dos produtos, no ato da entrega, constam no anexo deste edital.

16.7. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em até 05 (cinco) dias o prazo para entrega do objeto licitado, até o limite quantitativo licitado, podendo ser renovada nos termos do Artigo 15, Parágrafo 3º, III.

16.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto da presente licitação será recebido nas condições estabelecidas no anexo deste edital.

17.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias contados da data da efetiva entrega dos produtos requisitados e da respectiva nota fiscal/fatura.

18.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 1 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

18.3. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada.

18.4. Os preços contratados são fixos.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Sempre que possível, a assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á ao término da sessão de processamento do certame; quando impossibilitada a lavratura da ata ao final da sessão, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para a assinatura do respectivo instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.



19.2. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 18.2 deste item 18, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de não ser formalizada a ata de registro de preços com o vencedor faltoso.

19.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 2 deste item XII, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão.

19.3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

19.3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA e Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins.

19.3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens deste Edital, naquilo que for pertinente.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os produtos, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

19.5. A Ata de Registro de Preços vigorará por até 01 (um) ano, contados da assinatura da ATA, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do Artigo 15, § 3º, III.

20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

22. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

22.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.2. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

23.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



23.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

23.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados na IOEPA e divulgados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins.

23.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Administração Pública Municipal, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

23.6. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

23.6.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.

23.6.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legais.

23.8. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação no ato da sessão Pública.

23.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – PA.

23.10. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

23.11. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

23.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

23.15. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.16. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins.

23.17. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, nesta Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

23.18. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

23.19. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 07:30 às 13:30 horas, no Setor de Licitação – Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, situado na Av. Jarbas Passarinho, S/N, Centro, Bom Jesus do Tocantins, de segunda a sexta-feira.

23.20. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificação e, ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.



Prefeitura de
Bom Jesus
do Tocantins - PA
DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO
CNPJ N° 22.938.757/0001-63



**COMISSÃO
PERMANENTE DE
LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL (SRP)
N° 9/2017-027

23.21. O Sistema de Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer à qualquer momento. Desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

23.22. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL (HABILITAÇÃO)
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE
- TODAS AS EXIGÊNCIAS AO MESMO
- ANEXO X - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00000

23.23. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Marabá.

Bom Jesus do Tocantins – PA, 02 de Maio de 2017.

ATHOS CELIO OLIVEIRA SOUZA
Pregoeiro



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 9/2017-027

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de Gêneros Alimentícios para a complementação da Merenda Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

2. JUSTIFICATIVA:

O presente procedimento licitatório visa atender aos alunos da rede municipal de ensino, através da complementação de merenda escolar de qualidade.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Da assinatura até Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS

A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

- a) Produtos não perecíveis: entrega em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará o pedido via fax ou similar, tendo a licitante o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para entregar o material solicitado;
- b) Produtos perecíveis: serão entregues semanalmente, nos dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, tendo o licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a entrega, após a solicitação.

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, no município de Bom Jesus do Tocantins, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.



Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.

8. DO PAGAMENTO

A contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e aceitação dos produtos. A(s) contratada(s) deverá(ão), então, enviar juntamente com as notas fiscais as certidões negativas do INSS e FGTS, obrigatoriamente, e quando for o caso dos documentos de habilitação, encaminhados no dia da licitação, que estiverem vencidos.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

9. PLANILHA DETALHADA DE QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UND	VALOR UNITARIO ESTIMADO
1	<p>ARROZ POLIDO – LONGO FINO TIPO 1 PACOTES DE 5(CINCO) KG</p> <p>DESCRIÇÃO: Beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos, finos, cor clara, isenta de matéria terrosa, parasita e detritos animais e vegetais. Não pode apresentar odor estranho de qualquer natureza, impróprio ao consumo, prejudicial a sua saúde (pesticidas). Será permitida a umidade máxima de 14% e tolerância de até 6% de grãos quebrados.</p> <p>EMBALAGEM: Sacos de polietileno, atóxico, transparentes e resistentes, termossoldado, contendo cada pacote 5Kg e reembalados em fardos de papel ou saco plástico resistentes em fardos de trinta quilos. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome, classificação e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número de registro em órgão competente, empilhamento máximo de armazenagem.</p> <p>VALIDADE: Mínima de 9 meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 30 dias da data de entrega.</p> <p>REPOSIÇÃO DO PRODUTO: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, embalagens danificadas, não atenda a especificação ou esteja em mau estado de conservação, aspecto generalizado de mofo ou fermentação, odor estranho ou contenha substâncias nocivas a saúde.</p> <p>AMOSTRA: Apresentar amostra no mínimo de 1Kg, avaliar rendimento, qualidades organolépticas, consistência após cozimento.</p>	1.882	PACOTE	



2	<p>ARROZ PARBOLIZADO – LONGO TIPO 1 PACOTE DE 05(CINCO) KG</p> <p>DESCRIÇÃO: Arroz parbolizado, longo, tipo 1, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagens de 5Kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p> <p>AMOSTRA: Apresentar amostra mínima de 5kg, avaliar rendimento, qualidades organolépticas, consistência após cozimento.</p>	216	PACOTE	
3	<p>CARNE BOVINA MOIDA – EMBALAGEM DE 1KG</p> <p>DESCRIÇÃO: Carne bovina in-natura dianteira, paleta, musculo, acém desossado – moída. Contendo no máximo 7%(sete por cento) de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos. Deve ser manipulada em condições higiênicas sanitária de acordo as boas praticas de manipulação de alimentos e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. O produto deve ter aspecto, cheiro e sabor próprios e cor própria característica de carne bovina moída.</p> <p>EMBALAGEM: Saco de polietileno tóxico. As embalagens devem estar integras(lacradas) contendo 1kg cada embalagem. Não deve apresentar exsudado na embalagem, nem superfície viscosa. Na embalagem deverá constar o nome e endereço do fabricante, nome marca do produto e data de fabricação. Os locais de processamento devem ter sido visitados e estarem autorizados pelos serviços de inspeção municipal e será visitado periodicamente pelo nutricionista do PNAE do município.</p> <p>REPOSIÇÃO DO PRODUTO: Embalagens danificadas ou temperatura não conforme.</p> <p>CONDIÇÕES DE TRANSPORTE: Deverão se utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior.</p> <p>AMOSTRA: Apresentar amostra de no mínimo 1kg, avaliar aparência, textura, características organolépticas, embalagem.</p>	9.000	QUILO	
4	<p>ALMÔNDEGA AO MOLHO – LATA DE 420G</p> <p>DESCRIÇÃO: Almôndega ao molho, drenada, à base de carne bovina de boa qualidade sem ossos,</p>	150	UND	

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 9/2017-027</p>
--	--	---

	<p>tendo na sua composição, açúcar, alho, cebola, molho de tomate, produtos amiláceos(máxima 5%) e condimentação leve, sem pimenta. Podem ser empregados aditivos permitidos pela legislação vigente. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, numero do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, modo de preparo, peso liquido deve ser de 420g. O produto deve ser embalado em lata de folhas de flandes, atóxica, resistente, hermeticamente fechada e não podem apresentar-se amassadas e enferrujadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.</p>			
<p>5</p>	<p>MILHO VERDE – EM CONSERVA LATA DE 200G</p> <p>DESCRIÇÃO: Milho verde em conserva, drenado, conservado em água, açúcar e sal, com apresentação, cheiro, sabor e cor peculiar, os mesmos deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, numero do lote, val nutricional, lista de ingredientes, modo de preparo, peso liquido que deve ser de até 500g. SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em lata aluminizada de material atóxico e resistente ou tetrapark, hermeticamente fechadas e não podem apresentar-se amassadas, enferrujadas ou amassadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</p>	<p>150</p>	<p>UND</p>	
<p>6</p>	<p>PROTEÍNA DE SOJA – PACOTE DE 400G</p> <p>DESCRIÇÃO: Proteína texturizada de soja, de procedência nacional. Embalagem de 400g, atóxica, com declaração de marca, endereço do fabricante, data de fabricação e validade, numero do lote, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. Isento de mofo e/ou bolor ou outras substâncias tóxicas ou nocivas. O produto deverá apresentar validade de 6 meses a partir da data de entrega.</p>	<p>1.500</p>	<p>PACOTE</p>	

ATHOS CELIO OLIVEIRA SOUZA
Pregoeiro



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax:

e-mail:

CNPJ:

Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 9/2017-027.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Identificação da Licitação

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direto ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta anexa não será, por todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido por qualquer outro participante potencial ou de fato (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com o recibo de qualquer integrante de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)



ANEXO IV MODELO DE CREDENCIAMENTO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 9/2017-027

Ao Pregoeiro,

Designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo(a) _____ e CPF/MF sob o nº _____ para _____ representar a empresa _____ no processo licitatório, referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 027, podendo o(a) mesmo(a) formular lances verbais à Proposta Escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e ainda, rubricar dos os documentos, declinar do direito de recurso administrativo, apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data,

Representante Legal

COM RECONHECIMENTO DE FIRMA



ANEXO V DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 9/2017-027

Declaramos para os devidos fins de direito que a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, vem declarar que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a finalidade de atender as prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data
Representante Legal

*Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Anexar a essa declaração documento que comprove a situação de ME ou EPP.*



Prefeitura de
Bom Jesus
do Tocantins - PA
DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO
CNPJ N° 22.938.757/0001-63



**COMISSÃO
PERMANENTE DE
LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL (SRP)
N° 9/2017-027

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO
AOS
REQUISITOS DO EDITAL (HABILITAÇÃO)**

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 9/2017-027

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que a Empresa
_____, estabelecida na
_____, inscrita no CNPJ/MF sob
o nº _____, tem pleno conhecimento e que cumpre todos os requisitos deste
Edital e seus Anexos.

Local e data

Representante Legal



Prefeitura de
Bom Jesus
do Tocantins - PA
DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO
CNPJ N° 22.938.757/0001-63



**COMISSÃO
PERMANENTE DE
LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL (SRP)
N° 9/2017-027

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DA HABILITAÇÃO**

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 9/2017-027

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede rua/av. _____, nº _____, bairro- _____, conforme com o disposto no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências.

Local _____ e data _____

(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VIII DECLARAÇÃO QUE NÃO EMREGA MENOR

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 9/2017-027

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede rua/av. _____, n° _____, bairro- _____, DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, nos termos do artigo 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93.

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ()

Local _____ e data _____

(Assinatura do representante legal da empresa)

RG:.....

CPF:.....



Prefeitura de
Bom Jesus
do Tocantins - PA
DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO
CNPJ N° 22.938.757/0001-63



**COMISSÃO
PERMANENTE DE
LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL (SRP)
N° 9/2017-027

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS
NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE
TODAS AS EXIGÊNCIAS AO MESMO**

DECLARAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 9/2017-027

_____ (razão social da firma) _____
(CNPJ) n° _____, sediada _____ (endereço completo), DECLARA, que
possui as condições necessárias ao cumprimento do objeto Edital referente ao Pregão Presencial
(SRP) n°027, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.
_____, _____, _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 9/2017-027

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, localizado na Av. Jarbas Passarinho, S/Nº, Centro, na cidade de Bom Jesus do Tocantins – PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.938.757/0001-63, neste ato legalmente representado pelo SR. JOÃO DA CUNHA ROCHA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 000000, inscrito no CPF/MF sob o n.º 000.000.000-00, Prefeito Municipal, em conformidade com o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 9/2017-027**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos produtos adquiridos no processo licitatório, da(s) empresa(s) cujo objetos foram adjudicados na licitação, doravante designados **FORNECEDOR(ES)**, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

FORNECEDOR(ES):

_____, com sede na _____, nº ____ – Bairro _____, em _____/SP, CEP _____, inscrita no CNPJ n.º _____, nesta ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente **PREGÃO PRESENCIAL** tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1 – Sempre que julgar necessário, o Município de Bom Jesus do Tocantins solicitará, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso.

2.2 – O compromisso para aquisição dos produtos só estará caracterizado após a expedição da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, previamente precedido de requisição expedida pelo Órgão Competente da Administração Pública Municipal.

2.3 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Educação, fornecerá o cardápio semanalmente que será utilizada.

2.4 - O Setor responsável pela merenda escolar enviará para o setor de compras a merenda a ser adquirida durante o mês subsequente, e o setor competente que de posse emitirá Nota de Empenho.

2.5 - O licitante vencedor efetuará a entrega da merenda diariamente para os itens perecíveis e semanalmente para os itens não perecíveis, conforme calendário emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.6 - A não entrega dos itens solicitados conforme calendário será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Quinta desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será feito até o dia 07(dias) do mês subsequente a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura.

3.2 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, somente poderão ser alterados com a condição de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.



3.3 - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 15(quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

3.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.5 - O fornecedor se obriga a manter, durante toda a vigência desta ata, as mesmas condições da habilitação no processo licitatório que originou a presente ata.

3.6 - Os preços registrados, quando ocorrer, poderão, na vigência do registro, sofrer a redução dos preços, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o preço fixado será válido a partir da publicação no mural do átrio da Prefeitura Municipal.

3.7 - Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID	VALOR	MARCA	EMPRESA VENCEDORA
------	----------------------	-----	------	-------	-------	-------------------

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

1º) Fornecer os produtos especificados na presente ata, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da **CONTRATANTE**;

2º) Cumprir integralmente os prazos de fornecimentos dos produtos a serem adquiridos;

3º) Fornecer os produtos nos horários e condições estabelecidas pelo Município de Bom Jesus do Tocantins;

4º) Os itens serão recebidos por pessoa responsável do Setor requisitante, atestando na Nota Fiscal ou documento equivalente para o recebimento dos mesmos.

5º) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

6º) Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus do Tocantins, conforme calendário de entrega, ocorrendo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de fretes, transporte, descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

7º) Na hipótese de rejeição, por entrega dos itens em desacordo com as especificações, a FORNECEDORA deverá repor os itens reprovados, no mesmo dia.

4.2 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1º) Efetuar a fiscalização dos serviços, através do Setor Competente;

2º) Designar um supervisor para a equipe do **FORNECEDOR**, ficando a disposição durante o recebimento do objeto;

3º) Efetuar o pagamento na forma estabelecida na cláusula terceira;

4º) Emitir notas de empenho e requisições de produtos, respeitadas as quantidades contratadas e/ou registradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

5.1 – O **FORNECEDOR**, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;



- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- e) O Fornecedor reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses a contar da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada, pela Administração Municipal, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

7.1.1 – O **FORNECEDOR** não cumprir as obrigações constantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

7.1.2 – O **FORNECEDOR** não receber as requisições, sem justificativa aceitável;

7.1.3 – O **FORNECEDOR** não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior ao praticado no mercado;

7.1.4 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração Municipal.

7.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **7.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.2.1 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3 – Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

7.4 – Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0000** e demais atos nele praticados e a proposta do **FORNECEDOR**.

7.5 - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30(trinta) dias a CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

7.6 - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

7.7 - O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8 - A presente Ata é integrada pelas demais disposições constantes do Edital Pregão Presencial nº 000.

7.7 – Fica eleito o foro do Município de Marabá para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Bom Jesus do Tocantins – PA, _____ de _____ de 2017.

Assinaturas

Assinaturas